CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/06/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 86, de 2016.
PROJETO DE LEI N º 46 DE 2016.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vanderlei do Conselho/PSC

EMENTA: Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei Nº 3.800, de 31 de março de 2004 e dá outras providências.

Parecer Favorável

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.800 de 2004, e acresce o parágrafo único com dois incisos ao artigo 10 da mesma Lei. As alterações consistem em aumentar o valor do Adicional de Plantão Médico, bem como ampliar o Adicional de Atenção às Urgências e Emergências aos profissionais ocupantes dos cargos Médicos, lotados e prestando serviços na Unidade de Pronto Atendimento – Pediatria, como forma de incentivo oferecido a estes para se fixar na prestação de serviço na referida unidade pediátrica e aos profissionais médicos que prestam serviços nas demais Unidades de Pronto Atendimento, no que se refere ao Adicional de Plantão Médico.

O adicional fica estabelecido no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada plantão de 03 (três) horas, realizado em Unidade de Atendimento às Urgências e Emergências para funcionamento ininterrupto nas 24 (vinte quatro) horas, pagos ao servidor.

Importante ressaltar que as despesas previstas nesta proposição tem previsão na Lei Complementar 101 de maio de 2000, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme descrito.

Ante o exposto e salvo melhor juízo, sob os aspectos aqui analisados, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do referido projeto.

Razão pela qual sou pelo parecer pelo parecer favorável ao presente.

VOTO DA COMISSÃO

II. Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC
Presidente

Nei Haveroth/PSL
Secretário

Luiz Frare/PDT
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 25 de maio de 2016.